PROJETO DE LEI n° ___/2025

Institui a instalação de placas informativas acessíveis no calçadão das praias do Município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de placas informativas acessíveis ao longo do calçadão das praias urbanas do município de Natal/RN.

Art. 2º – As placas deverão conter, no mínimo:

I. Números de emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Defesa Civil);

II. Contatos da Companhia Independente de Policiamento Turístico (CIPTur) e da Guarda Municipal;

III. Orientações básicas de segurança e primeiros socorros;

IV. Informações bilíngues (português e inglês);

V. Versão em braile e altura adaptada para cadeirantes.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará o padrão visual das placas, garantindo legibilidade, resistência climática e manutenção periódica.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei poderão ser custeadas por:

I. Recursos já previstos para sinalização urbana (ex.: placas da Av. Eng. Roberto Freire);

II. Emendas parlamentares destinadas à infraestrutura turística;

III. Parcerias público-privadas (PPPs) com hotéis, bares, restaurantes e quiosques da orla.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR – Republicanos

Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, n° 546, Tirol, Natal/RN
CEP: 59020-120

irapoa_nobrega
irapoavereador@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A orla de Natal é um dos principais cartões-postais do Nordeste, frequentada por turistas e moradores diariamente. No entanto, a ausência de sinalização acessível no calçadão compromete a segurança e a informação de quem circula.

A instalação de placas bilíngues, com informações em braile e altura adaptada, garante acessibilidade universal, além de fornecer dados essenciais de emergência e segurança pública.

A experiência de cidades como o Rio de Janeiro, que já possuem placas integradas a programas de ordenamento da orla, mostra a viabilidade e eficácia da medida.

O impacto financeiro é viável, podendo utilizar recursos já existentes em sinalização, complementados por emendas parlamentares e parcerias privadas. Assim, o custo não recairá unicamente sobre o orçamento municipal.

É este o Projeto de Lei.

Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR – Republicanos